

**LEI MUNICIPAL Nº 4611**  
**PROJETO DE LEI Nº 4974**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3719, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Os artigos 2º, 5º, 6º e 13 da Lei Municipal nº 3719/2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 2º – O Conselho Municipal de Esportes é órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.*

...

*Art. 5º – Ao Conselho Municipal de Esporte, compete:*

...

*IX – aprovar, projetos/programas para uso de recursos financeiros do Fundo Municipal de Esportes, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 4506, de 10 de abril de 2018 e elaborar em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, um Plano de Ação Anual, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 4506, de 10 de abril de 2018.*

*X – fiscalizar a aplicação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Esportes;*

*XI – realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Esportes, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4506, de 10 de abril de 2018.*

**Art. 6º** – O Conselho Municipal de Esportes compõe-se dos seguintes membros:

*I – dois representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura;*

*II – um representante do programa Vida Ativa Terceira Idade;*

...

*IX – dois representantes de Entidades Esportivas do Município;*

*X – revogado;*

**§ 1º** – Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I ao IX, do caput, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, para posterior designação do Prefeito Municipal.

...

§ 4º – *Para cada membro titular, haverá um suplente que participará das reuniões quando de seu interesse ou em substituição ao titular, e o suplente terá direito a voto nos impedimentos ou ausência do titular.*

*Art. 13 – A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, especialmente designado para tal função.*

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de setembro de 2019.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**